



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP 38.570-000**

Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250, CEP: 38.570.000  
Guarda-Mór-MG : Tele fax : xx.38.3673.1283  
Email:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2014 DE 29 DE ABRIL DE  
2014.**

*Ratifica o protocolo de intenções para adesão  
do município de Guarda-Mor ao consórcio  
intermunicipal e dá outras providências.*

O Povo do Município de Guarda-Mor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, sem reservas, o protocolo de intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal do Município de Guarda-Mor.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

**Art. 3º.** As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dentro do valor per capita pertinente à população de Guarda-Mor.

Guarda-Mor 29 de Abril de 2014.

  
**Edgar José de Lima**

**-Prefeito Municipal-**